

LEI ORDINÁRIA Nº 665

de 20 de dezembro de 1989

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. JOELSON MATINEZ PEIXOTO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Camara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 1989 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, no montante de NCZ\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil cruzados novos), nas rubricas e Departamento abaixo especificado:*

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ\$ 66.620,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente NCZ\$ 83.380,00

TOTAL SUPLEMENTADO NCZ\$ 150.000,00

(CENTO E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS).

Art. 2º.. *Os recursos para fazerem face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro (1º), serão os provenientes do provável excesso de arrecadação, previstos através de índices técnicos, apurados conforme o previsto no § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.*

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 1989.

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTOPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 665/1989 - 20 de dezembro de 1989

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em